

Secretaria da
Saúde

Processo Digital 2021/12840
Requerimento Câmara Municipal nº 6067/2021
Vereador Marcos Papa

REQUER À DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO DILIGÊNCIAS NO TRANSPORTE PÚBLICO DE RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

Manifestação da Vigilância Sanitária

Atendendo solicitação do Ministério Público e denúncias protocoladas no SAM, foram realizadas em março de 2021 inspeções sanitárias no Terminal Urbano Dra. Evangelina de Carvalho Passig; em algumas linhas de ônibus; nas instalações de apoio do terminal (descrição na Ficha de Procedimentos nº 18.001048/21) e na área de atendimento para recarga dos cartões, na Rua São Sebastião, nº 1020 (descrição na Ficha de Procedimentos nº 18.001026/21).

A empresa foi autuada e penalizada com Advertência.

Não há definição na legislação sanitária do número de passageiros permitidos no transporte coletivo. No que tange às questões sanitárias, a previsão para fiscalização é do uso correto de máscaras pelos usuários e funcionários do transporte.

Nos protocolos do Plano São Paulo ou Decretos Municipais, não foram definidos procedimentos específicos para prevenção da transmissão da Covid-19 no transporte coletivo.

Colocamo-nos à disposição para outras informações, se necessário.

Ribeirão Preto, 14 de setembro de 2021.

Vânia Cantarella Rodrigues
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

6067

Marcos Papa

Secretaria da
Saúde

Of. 1054/2021
JL/VISA/SMS-RP


Ribeirão Preto, 31 de março de 2021.


Prezado Senhor,

Para ciência e providências, encaminhamos os relatórios das inspeções sanitárias realizadas no transporte coletivo, terminais urbanos e terminais de atendimento do consórcio ProUrbano, com objetivo de avaliar as medidas adotadas para prevenção da disseminação do novocoronavírus entre os usuários do transporte público coletivo no município de Ribeirão Preto.

Aguardamos a apresentação das informações e documentos requeridos nos relatórios, no prazo de 10 dias, além das demais providências a serem adotadas de imediato pela empresa.

Estando sempre à disposição para eventuais esclarecimentos, reiteramos nossa estima e apreço.


Vânia Cantarella Rodrigues
Chefe de Divisão
Vigilância Sanitária


Enf.ª Dr.ª Luzia Márcia Romanholi Passos
Diretora de Departamento
Vigilância em Saúde e Planejamento


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde

Enf.ª Jane Aparecida Cravina
Assistente da Secretaria Municipal de Saúde

Exmo. Senhor
Gustavo Vicentini
Diretor do ProUrbano Consórcio Ribeirão Preto de Transportes



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RIBEIRÃO PRETO

30/03/2021

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.18.001048/21

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

56.024.581/0001-56 164585 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SMS DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

15.474.043/0001-86

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

PROURBANO CONSORCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES

Razão Social / Nome

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua Américo Brasiliense nº 433

Logradouro, No

CENTRO

Bairro

RIBEIRÃO PRETO / SP

Município / UF

14015-050

Telefone

FAX

e-mail

CEP

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO

23/03/2021

23/03/2021

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

Atender solicitação do Ministério Público para avaliação do transporte público em relação às medidas de prevenção para conter a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV 2) entre os usuários que utilizam os serviços de transporte coletivo público.

- Finalidade:

COVID-19

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

Valdécio Moraes Carvalho - administrador dos terminais, com escritório no Terminal Central, sito na Alameda Botafogo nº 120 (celular para contato: 99251-7246).

- Relato da situação:

Em inspeção ao Terminal Urbano Dra. Evangelina de Carvalho Passig foi verificado:

A inspeção foi realizada no principal terminal (Central) das 7h às 9h onde ficam áreas operacionais como CCO (Centro de Controle Operacional), SRU (Sistema Relacionamento com Usuários) e equipe de higienização dos veículos.

Outros terminais em operação informados: Ribeirão Shopping, Bonfim Paulista, Jardim São José, Jardim José Sampaio, Vila Abranches e Ribeirão Verde.

Horário atual de funcionamento dos terminais: Central das 5h às 0h e demais das 8h às 18h.

Foi informado que o horário de maior fluxo de passageiros ocorre entre 6h e 8h da manhã, sendo que neste horário não há higienização dos ônibus. Somente a partir das 8h os veículos passam por

No.18.001048/21

limpeza com o produto Peroxy 4D (desinfetante de nível intermediário a base de quaternário de amônio com diluição 600 mL para 40 L), tendo para a realização dessa atividade 4 duplas de funcionários. Informado que cada dupla de funcionários limpa em média 50 veículos por dia e que cada ônibus passa por duas limpezas no dia, além da lavagem dos veículos nas garagens.

A lanchonete estava fechada em atendimento às exigências da fase emergencial do Plano São Paulo.

A bilheteria dispõe de 3 guichês para compra de bilhetes e encontra-se em andamento reforma para ampliação de mais 3. Foi verificada a formação de fila para compra de bilhetes sem que fosse respeitado o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

Não havia álcool gel disponibilizado aos usuários seja em pontos estratégicos do terminal ou nos veículos.

Foi informado que os motoristas inicialmente receberam 3 máscaras de proteção facial além de um frasquinho com álcool gel que pode ser reabastecido na garagem conforme necessidade.

Não foi visto nas dependências do terminal a disposição dos usuários informativos de orientação com as principais medidas e recomendações para conter a disseminação do novo Coronavírus.

Os bancos localizados nas plataformas a disposição dos usuários não estão demarcados de modo a garantir o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.

A sinalização do uso obrigatório de máscara foi considerada bem modesta, mas apesar disso não foram constatados passageiros sem máscara de proteção facial no terminal e nos ônibus avaliados. Foi informado que a orientação para lotação dos veículos é o limite de passageiros sentados, porém em um dos veículos em circulação foi visto passageiros em pé. E ao serem questionados sobre protocolos sanitários ou regras estabelecidas pela empresa para aplicação no transporte público de modo escrito, não souberam informar.

Outras observações realizadas no dia 16/03/2021 nas seguintes linhas:

- O motorista, quando presente no seu posto de trabalho ou na entrada do ônibus, abordava os usuários para o uso correto da máscara de proteção facial;
- Linha 104 Jardim Canadá ônibus em trânsito e presença de várias pessoas em pé além da lotação das pessoas sentadas;
- Linha 104 Jardim Canadá ônibus parado no terminal foi possível verificar que não há controle no acesso, não demonstrado que há limite máximo de passageiros para o ingresso no interior do veículo;
- Linha 204 City Ribeirão ônibus parado no terminal, com formação de fila na plataforma sem distanciamento entre as pessoas e sem controle de acesso de modo a limitar o número de usuários.

Inspeção nas instalações de apoio do Terminal Central:

Sanitário feminino destinado aos usuários: conta com 6 vasos sanitários sem tampa e assento, 6 lavatórios de mãos e condições satisfatórias de limpeza.

Sanitário masculino destinado aos usuários: mesma estrutura, porém em condições insatisfatórias de limpeza, funcionárias responsáveis pela limpeza colocam a dificuldade de manter o local limpo em virtude da frequência de pessoas em situação de vulnerabilidade que fazem mau uso da área.

No.18.001048/21

Sanitário e vestiário destinado às funcionárias: conta com um chuveiro e um vaso sanitário além de abrigar um tanque, utensílios e produtos de limpeza, área em condições insatisfatórias de organização.

Refeitório de funcionários: dispõe de bancada, pia com água corrente, um micro-ondas, uma geladeira e um bebedouro de água.

Depósito de Material de Limpeza: área em condições insatisfatórias de organização, abrigava recipientes de produtos de limpeza para posterior fracionamento e diluição. Não havia Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para execução destas atividades.

Considerações finais:

A inspeção foi realizada na fase emergencial do Plano São Paulo, o que significa uma diminuição na demanda de passageiros, mesmo no horário de pico.

Com relação a máscara de proteção facial, durante a inspeção os usuários e funcionários estavam fazendo uso correto.

Com relação a formação de filas na bilheteria, foi verificado que, apesar da reforma em curso para dobrar a capacidade de atendimento, medidas ainda não foram tomadas para manutenção do distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 m (Protocolo Sanitário Intersetorial).

De acordo com o Protocolo Sanitário Intersetorial, deve-se disponibilizar álcool gel 70% a disposição dos usuários dos terminais; de forma complementar e atendendo ao item do Protocolo Sanitário

Comunicação: disponibilizar cartazes com as principais medidas e recomendações para conter a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV 2). Até o momento, não foi definido Protocolo Sanitário para o transporte coletivo público e não há exigência de que sejam colocados dispositivos com álcool gel 70% nos 354 veículos da frota (dados operacionais retirados do site da Transerp tomando como referência o mês de jan/2021).

Com relação a lotação e distanciamento entre os passageiros no interior dos veículos, não foi previsto até o momento Protocolo Sanitário para o transporte coletivo público, somente para Transporte Fretado.

Embasamento legal consultado:

- Lei nº 13.979/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- Decreto Estadual nº 64.994/2020 Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881/2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares.
- Decreto Estadual nº 64.959/2020 Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia da Covid-19.
- Lei Complementar nº 296/3/2019 Institui o Código Sanitário do Município de Ribeirão Preto.

Autoridades Sanitárias responsáveis pela fiscalização

- Eliane Sá de Andrade Targa agente de fiscalização da Visa Municipal
- Márcia Aparecida Thomaz técnica da Visa Estadual

No.18.001048/21

- Considerações finais:

Fica a empresa notificada a providenciar os seguintes itens abaixo relacionados:

- 1) Atender, de imediato, as diretrizes de distanciamento social no atendimento aos passageiros nos terminais (bilheterias);
- 2) Organizar e retirar objetos inseríveis da área do almoxarifado;
- 3) Efetuar, de imediato, limpeza e organização do DML (Depósito de Material de Limpeza), identificar produtos utilizados, elaborar POP (Procedimento Operacional Padronizado) da diluição do produto Peroxy 4D e apresentar comprovante do treinamento dos funcionários responsáveis pela aplicação desse produto nos veículos;
- 4) Efetuar, de imediato, limpeza e organização do vestiário/sanitário feminino (transferir utensílios e produtos de limpeza para o DML);
- 5) Considerando a impossibilidade de inspeção nas diversas linhas nos horários de pico (das 06:00 às 08:00 h e das 17:00 às 19:00 h) e com o intuito de avaliar o fluxo de pessoas e nortear medidas de controle da disseminação do novo coronavírus, solicitamos, com base no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, relatório do número de passageiros dos veículos em trânsito das seguintes linhas: 201- Quintino II; 315-Campos Eliseos/Bonfim Paulista; 302-Jardim Aeroporto; 402- Ribeirão Verde I; 420- Ribeirão Verde II; 337-Lagoinha/Ipiranga; 104-Jardim Canadá; 204-City Ribeirão; 205-João Rossi; 506-Jardim Progresso; 607-Jardim Eugênio Lopes; 808-Jardim Cristo Redentor no intervalo de 15 dias descontando os dias em que os ônibus não circularam; e
- 6) Considerando a ausência de protocolo sanitário do Plano São Paulo para o transporte coletivo, solicitamos informações de quais foram as medidas adotadas pela empresa frente à pandemia de Covid-19.

Com relação a falta de álcool gel para os usuários do terminal foi lavrado Auto de Infração nº 019/2021.

- Providências:

14.LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

INSATISFATÓRIO

Moderado

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

24231-1

ELIANE SA DE ANDRADE TARGA

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

No.18.001048/21

FOTOS



AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 0190201

Em: ELIANE SA DE ANDRADE TAPUA 036 ANS 24.235-1 de função
de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO RUA 25 das 06h às 18h00 de 2021 às 08h 00m 00s

Veículo que PROCURBAND - CONSORCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES
Nome fantasia PROCURBAND CNPJ/CNP 15.474.043/0001-88
Nome de fantasia TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS (CIAE 4821-3401)
Representado por CPF

Endereço RUA AMERICO BRASILEIRO nº 433
Complemento Bairro/Centro CENTRO Cidade RIBEIRÃO PRETO UF SP
CEP 14.913-020 Cidades/Estados Telefone
C-Adm

por não disponibilizar álcool em gel 70% nos diversos ambientes do terminal de ônibus utilizados pelos passageiros do transporte público como medida de combate à pandemia da Covid-19 em atendimento ao Protocolo Sanitário Interiores do Plano São Paulo

No estabelecimento situado no ALAMEDA BOTAFOGO nº 120
Complemento TERMINAL CENTRAL Bairro/Centro CENTRO Cidade RIBEIRÃO PRETO UF SP

Artigo 136 da Lei Complementar nº 286/2018, Decreto Estadual nº 64.881/2020 e Decreto Estadual nº 64.994/2020

O presente nos artigos de art. 130, incisos III e IV da Lei Complementar 286, de 09/02/18.
Ficando sujeito às penalidades previstas no art. 130 desta lei. Em conformidade com os artigos 131 e 132 da referida lei, sendo este auto em 3 dias contados a partir de sua expedição e se dentro a formação do processo administrativo, considerando-se o prazo de 10 dias para a apresentação de defesa de acordo com inciso V do art. 132.

data em assinatura do autor Bruna Sa de A. Tapua SECRETARIA DE SAÚDE

Observação:

Assinaturas: 1ª Assinatura Nome Legível 2ª Assinatura Nome Legível



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RIBEIRÃO PRETO

30/03/2021

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág.1

No.18.001026/21

IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

56.024.581/0001-56

164585

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SMS DE RIBEIRÃO PRETO

CNPJ/CPF

Código SIA

Nome

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

15.474.043/0001-86

CNPJ/CPF

Número de Cadastro - CEVS

PROURBANO - CONSORCIO RIBEIRAO PRETO DE TRANSPORTES

Razão Social / Nome

LOCAL ISENTO DE CADASTRO

98. COVID-19

Especifique Outro Local

4921-3/01.Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CNAE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua SAO SEBASTIAO nº 1020

Logradouro, No

CENTRO

Bairro

(16) 993339645

Telefone

FAX

CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

Origem do Procedimento

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

29/03/2021

Início (Data)

29/03/2021

Fim (Data)

- Objetivo:

Inspeção em atendimento as denúncias do SAM de 25/03/2021 sob nºs:

- 1) 2021.9.665.6 - Relatam que no estabelecimento há funcionários que estão contaminados pelo Covid 19 trabalhando normalmente. O denunciante alega que não possuem profissionais para realizarem a limpeza do local, e
- 2) 2021.9.654.0 - relata que estão trabalhando com funcionários que testaram positivo para Covid 19.

- Finalidade:

COVID-19

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

RAQUEL VIEIRA- COORDENADORA

- Relato da situação:

Trata se de local com atendimento ao público para recarga de cartões de transporte público e serviços relacionados a este.

Em relação a Covid-19 foi informado pela coordenadora que funcionários com suspeita ou confirmação de Covid-19 são afastados conforme preconizado nos protocolos de segurança.

No.18.001026/21

Embora possuam 11 guichês de atendimento, fazem uso apenas de alguns, no entanto, não mantêm o distanciamento de segurança entre estes, utilizando se de guichês próximos e aglomerados uns dos outros.

Já em relação a limpeza do local foi informada que não possuem a equipe de limpeza própria; a limpeza é realizada por uma funcionária que se divide em tres prédios da mesma empresa, não havendo escala fixa e regular. Segundo a coordenadora a referida funcionária comparece ao local de uma a duas vezes por semana conforme o serviço demandado nas outras unidades permite.

Foi possível perceber que o local não possui renovação de ar sendo climatizado por aparelho de ar condicionado ou ventiladores; não possui também luminosidade adequada, os mobiliários apresentavam desgaste pelo uso e alguns em mau estado de conservação.

A área administrativa se mostrou insuficiente em tamanho para abrigar as necessidades do local pois os corredores de circulação são estreitos, teto rebaixada em algumas áreas, caixas de estoque no chão, material de limpeza (vassouras, etc) e saco com lixo aguardando recolhimento embaixo da escada pois não possuem DML nem área de serviço, sala de RH sem ventilação natural (ventilador comum) com duas funcionárias sem distanciamento preconizado, sanitários com revestimento faltantes. A escada em espiral dá acesso a um mezanino superior feito em madeira ocasionando o rebaixo do teto em algumas áreas do térreo.

O piso vinílico originalmente de cor azul se mostrava, em sua maior parte, preto devido a incrustações sendo o azul original perceptível somente nos locais de maior fluxo.

- Considerações finais:

As denúncias relacionadas ao Covid-19 não foram constatadas, pois os casos confirmados para a Covid-19 seguem o afastamento segundo o atestado médico.

No entanto, com relação as condições sanitárias (limpeza, organização, luminosidade, renovação e higienização de sistemas de ar e distanciamento social) fica a empresa notificada a estabelecer e implementar protocolos sanitários para atendimento à legislação em vigor, no prazo de imediato.

- Providências:

16. ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

SATISFATÓRIO COM RESTRIÇÕES

Moderado

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

PROFISSIONAIS

Credencial

Nome

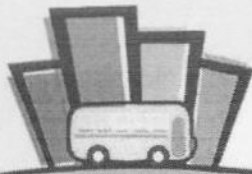
24686-4

MÍRIAM ALVES MORAIS MELLO

27117-6

MARA AUGUSTA RODRIGUES CALEFFI

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.



PróUrbano

Consórcio Ribeirão Preto de Transportes

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2021.

Of. 046/2021-GES

A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
IILMA SRA. VÂNIA CANTARELLA RODRIGUES**

Ref.: RESP. OFICIO 1054/2021- JL/VISA/SMS-RP

PROURBANO – CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO DE TRANSPORTES, ente jurídico cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º 15.474.043/0001-86, sediado na Rua Américo Brasiliense, n.º 433, conjunto 502, Centro, Ribeirão Preto/SP, aqui representado na forma de seus atos constitutivos, comparece a respeitosa presença de Vossa Senhoria para, em atenção ao contido no ofício acima epigrafado, prestar os esclarecimentos solicitados e exibir a correlata documentação anexa; como de rigor e de direito.

A propósito do contido no ofício em referência, expedido em 31 de março passado, esta concessionária de serviço público foi notificada a adotar uma série de providência visando o implemento de medidas de distanciamento social e prevenção na disseminação do novo coronavírus; fixando-se o prazo de dez (10) dias para atendimento.

Pois bem. Diante das recomendações técnicas expedidas e visando o pleno atendimento do quanto solicitado, as providências adotadas estão assim resenhadas, em conformidade com a "Ficha de Procedimentos" que acompanha o citado ofício:

1) Atender, de imediato, as diretrizes de distanciamento social no atendimento aos passageiros nos terminais (Bilheterias).

Efetuada a reforma (em fase final de conclusão) da bilheteria do terminal, de sorte a dobrar a capacidade de atendimento e já efetuamos, outrossim, a demarcação de faixas com 1,5 m de distanciamento nas bilheterias e em todas as plataformas de embarque de passageiros; conforme material fotográfico anexo.

2) Organizar e retirar objetos inseríveis da área do almoxarifado.
Almoxarifado devidamente organizado (fotos anexas).

3) Efetuar, de imediato, limpeza e organização do DML (Depósito de Material de Limpeza), identificando produtos utilizados. Elaborar POP (procedimento operacional padronizado) de diluição do produto Peroxy 4D e apresentar comprovante do treinamento dos funcionários responsáveis pela aplicação desse produto nos veículos.

Assinatura:

Tel.: (16) 3610-1177

Rua Américo Brasiliense, 433 | 5º andar | conj. 502 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-050

Central de Vendas:

Tel.: (16) 3104-3300

Rua São Sebastião, 1020 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-040

O Produto Peroxy 4D é utilizado apenas para higienização dos veículos, sendo preparado pelo nosso funcionário Valdécio Carvalho e utilizado pelos funcionários enviados pelas garagens para esse procedimento. Estes funcionários são orientados para que, na aplicação do produto, utilizem máscaras e luvas que são fornecidas pelas próprias garagens; certo que tais recomendações são de fato observadas. Segue anexa a ficha técnica do produto Peroxy 4D, com as orientações para diluição e utilização do produto.

4) Efetuar, de imediato, limpeza e organização do vestiário/sanitário feminino (transferir utensílios e produtos de limpeza para o DML).

Vestiário organizado conforme solicitado (fotos anexas)

5) Considerando a impossibilidade de inspeção nas diversas linhas nos horários de pico (das 6h00 às 08h00 e das 17h00 às 19h00) e com o intuito de avaliar o fluxo de pessoas e nortear medidas de controle da disseminação do novo Coronavírus, solicitamos com base no Sistema de Bilhetagem Eletrônica, relatório do número de passageiros dos veículos em trânsito das seguintes linhas:

201- Quintino II; 315- Campos Eliseos/Bonfim Paulista; 302- Jardim Aeroporto; 402- Ribeirão Verde I; 420- Ribeirão Verde II; 337- Lagoinha/Ipiranga; 104- Jardim Canadá; 204- City Ribeirão; 205- Jardim João Rossi; 506- Jardim Progresso; 607- Jardim Eugênio Lopes; 808- Jardim Cristo Redentor no intervalo de 15 dias descontando os dias em que os ônibus não circularam.

Segue relatório anexo, em formato digital, com todas as especificações requisitadas.

6) Considerando a ausência de protocolo sanitário no plano São Paulo para o transporte coletivo, solicitamos informações de quais foram as medidas adotadas pela empresa frente a pandemia de Covid 19;

- a) Intensificada a higienização dos veículos nas garagens e também com uma equipe de atuação nos terminais;***
- b) Intensificada a limpeza dos terminais, realizando a substituição de funcionários e contratação de 3 funcionários para esta função;***
- c) Orientação aos funcionários quanto à utilização das máscaras de proteção;***
- d) Funcionários com suspeita de Covid 19 são imediatamente afastados e só retornam ao trabalho mediante apresentação de exame negativado;***
- e) Disponibilização de álcool em gel em todos os departamentos da empresa;***
- f) Limpeza e manutenção nos aparelhos de ar condicionado;***
- g) Fixação de cartazes com as medidas e recomendações para conter a disseminação do coronavírus;***

Administração:

Tel.: (16) 3610-1177

Rua Américo Brasiliense, 433 | 5º andar | conj. 502 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-050

Central de Vendas:

Tel.: (16) 3104-3300

Rua São Sebastião, 1020 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-040



7) Quanto ao auto de infração nº 019/2021, cumpre seja informado que já foram instalados no Terminal Evangelina dispensers de álcool em gel, o mesmo ocorrendo nas plataformas de embarque/desembarque de passageiros (fotos anexas).

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração, permanecendo a disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou providências.


PRÓURBANO / CONSÓRCIO RIBEIRÃO PRETO
DE TRANSPORTES
Gustavo Menta Vicentini
Gestor
PROURBANO - RP

Rua Américo Brasiliense, 433 | 5º andar | conj. 502 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-050

Administração:
Tel.: (16) 3610-1177

Central de Vendas:
Tel.: (16) 3104-3300

Rua São Sebastião, 1020 | Centro | Ribeirão Preto | SP | 14015-040

▶ CORONAVÍRUS


É um vírus importante, mas facilmente evitado, através de medidas simples de higiene pessoal e uso de máscara e distanciamento social.

Caso você esteja em contato com alguém com sintomas, não toque em objetos ou superfícies compartilhadas e evite ir para o trabalho e escola ou hospitalização.

Em caso de sintomas, procure atendimento médico imediatamente, caso contrário, fique em casa e evite contato com outras pessoas.

MÁSCARA
OBRIGATORIA

Em locais públicos, use máscara facial, higienize as mãos com álcool em gel e evite tocar no rosto.



TERMINAL URBANO
DRA. EVANGELINA DE CARVALHO PASSIG

DÁRCY VERA
Prefeita Municipal

MÁRIO VIEIRA SAMPAIO FILHO
Vice-Prefeito

WALTER GOMES
Presidente da Câmara Municipal

ABRANCHE FIAD ABDO
Secretário de Obras Públicas

FERNANDO ANTONIO PICCOLO
Secretário de Planejamento e Gestão Pública

WILLIAM ANTONIO LATUF
Diretor Superintendente de TRANSPET

14.088.00000 DE 2019 - RIBEIRÃO PRETO - SP

PERMISSÃO DE USO PÚBLICO
RIBEIRÃO PRETO

FECHA: 20/09/2019



← SAÍDA

CORONAVÍRUS

É uma transmissão que acontece entre a pessoa e o objeto
que ela toca, assim que ela tocar o objeto contaminado.

Se a mão estiver suja, ela pode contaminar as superfícies
de contato, como o celular, o teclado, o computador, o
micro-ondas, o controle remoto, etc.

Com uma pessoa contaminada, o risco de contaminação não
é alto, mas pode acontecer, especialmente se a pessoa estiver
doente e estiver em contato com o objeto.

1. Evitar contato com pessoas doentes, evitar abraços,
beijos e contato próximo.

2. Evitar contato com superfícies contaminadas, como
teclados, celulares, controles remotos, etc.

3. Evitar tocar o rosto, especialmente os olhos, nariz e boca.

4. Evitar tocar o rosto de outras pessoas, especialmente
os olhos, nariz e boca.

5. Evitar tocar o rosto de objetos, como maçanetas,
botões, etc.

6. Evitar tocar o rosto de superfícies, como paredes,
portas, etc.

7. Evitar tocar o rosto de objetos pessoais, como
celular, carteira, etc.

8. Evitar tocar o rosto de superfícies compartilhadas,
como maçanetas, botões, etc.

9. Evitar tocar o rosto de superfícies de transporte,
como ônibus, metrô, etc.

10. Evitar tocar o rosto de superfícies de trabalho,
como teclado, mouse, etc.

Lembre-se: a contaminação não acontece só
com as mãos. Você também pode ser
contaminado e contaminar outras pessoas.



V
M













Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Justiça

Ribeirão Preto, 08 de setembro de 2021.

Ref: Resposta ao Requerimento nº 6068/2021 do Ilmo. Vereador Marcos Papa

À ASTEL

Nesta oportunidade, cientes do Requerimento do Nobre Edil, prestamos esclarecimentos nos termos a seguir:

O Projeto Cata Sonho nunca recebeu aporte de recursos públicos. Ainda que tenha havido interesse da Caixa Econômica Federal em disponibilizar R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) para financiar as atividades do projeto, a parceria não foi concretizada.

Sobre a situação dos catadores selecionados em 2019, pode-se afirmar que o Projeto está desativado, de modo que não há atividades em andamento.

Sobre a área em que o projeto era desenvolvido, há um Termo de Permissão de Uso de nº 007, de 20 de março de 2018, publicado no D.O.E. em 22 de março de 2018, firmado entre o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto para cessão da área de 23,66 ha, localizada na Av. Antônio Gomes da Silva Júnior, nº 630, por prazo indeterminado, para a finalidade de desenvolvimento das atividades do Projeto Cata Sonho.

Segue, anexo a esta resposta, cópia do Termo de Permissão de Uso descrito.

É o que cabia informar.

6068
Marcos Papa



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Justiça

Nestes termos, elevamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

ALESSANDRO HIRATA
Secretário de Justiça



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

54//

OFC.DR.8-001/2018

Ribeirão Preto, 28 de março de 2018

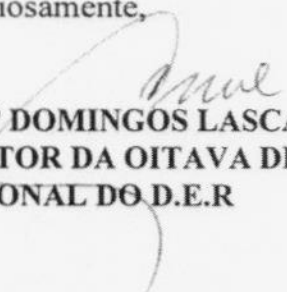
Assunto: Encaminhamento de Cópia do Termo de Permissão de Uso

SENHOR PREFEITO:

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Termo de Permissão de Uso nº 007, de 20/03/2018, publicado no D.O.E de 22/03/2018, celebrado entre este Departamento e essa Prefeitura Municipal, cujo objeto é a abrigar o Projeto Cata Sonho, que utilizará uma área total de 23.662,117m², localizada na Avenida Antônio Gomes da Silva Junior, 630.

Sendo o que nos é reservado, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente,


ENG.º DOMINGOS LASCALA
DIRETOR DA OITAVA DIVISÃO
REGIONAL DO D.E.R

*Recebido 29/03/18
Kassandra figurado*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DUARTE NOGUEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO S/Nº - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO - SP

ABS



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

55

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 7
PROTOCOLO n.º 024557/07/DER/2017

DATA: 20/03/2018

Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito, Precário e em caráter excepcional que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem – DER e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

DAS PARTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, doravante denominado **PERMITENTE** neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi**, RG. n.º 6.547.096 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Senhor **Duarte Nogueira**, RG n.º 13.769.883-5

OBJETO

Para abrigar o Projeto Cata Sonho que utilizará a área total de 23.662,117 m², localizada na Avenida Antônio Gomes da Silva Junior, 630 – Ribeirão Preto.

A dependência objeto da presente permissão, bem como suas instalações ficará sob responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

DO PRAZO

O prazo da presente Permissão é indeterminado, ressalvado o direito de revogação, exercitável pelas partes, na forma e condições deste ato administrativo.

DAS CONDIÇÕES:

Esta Permissão de Uso observa as condições e gera as responsabilidades que, a seguir, as partes aceitam e outorgam reciprocamente:

- I. O uso restringe-se à área supramencionada e é deferida a título gratuito e precário, reservando-se ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP**, o direito de qualquer tempo, revogá-lo, exigindo, mediante notificação administrativa, a desocupação no prazo de 30 (trinta) dias;
- II. A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a utilizar o local exclusivamente para o fim neste termo particularizado;
- III. A **PERMISSIONÁRIA** assumirá os custos decorrentes dos reparos necessários à utilização dos sanitários, bem como da manutenção, conservação e asseio total da área objeto da presente permissão;



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

56/11

- IV. Quaisquer construções ou reformas a serem executadas no local deverão ser submetidas à aprovação da PERMITENTE;
- V. Ocorrerão por conta da PERMISSIONÁRIA todas as despesas decorrentes das suas atividades, tais como impostos, taxas e tarifas de telefone, energia elétrica, água e esgoto e outras a que der causa;
- VI. A PERMISSIONÁRIA não terá direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações ou obras que fizer no local, ainda que necessárias;
- VII. As atividades a serem exercidas no local deverão ser compatíveis com a vizinhança e os órgãos da Autarquia;
- VIII. São de plena e exclusiva responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os danos e prejuízos que venha a sofrer ou que venham a ser causados ao Poder Público ou a terceiros, bem como quaisquer ônus estatutários, trabalhistas, previdenciários ou acidentários decorrentes da presente permissão;
- IX. A PERMISSIONÁRIA não poderá em hipótese alguma ceder ou transferir, no todo ou em parte, o local do objeto da presente permissão;
- X. A não exigência, pela PERMITENTE do cumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste termo será considerada mera tolerância, não implicando sua revogação nem constituindo novação, mantendo-se o direito de ser exigido a qualquer momento o seu cumprimento;
- XI. A PERMISSIONÁRIA responderá, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou atividades de obras, serviços ou atividades que realizar no imóvel (ou que terceiros venham promover), além dos decorrentes encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- XII. Quando finda ou revogada a presente permissão, o imóvel deverá ser devolvido ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, em perfeitas condições de conservação e limpeza, respondendo a PERMISSIONÁRIA por quaisquer danos que lhes sejam causados, enquanto sob sua guarda;
- XIII. Ressalvadas as deteriorações naturais do uso e do tempo, a PERMISSIONÁRIA se obriga a manter o imóvel, objeto da presente, em perfeitas condições de higiene e limpeza, respondendo por todas as questões e exigências dos poderes públicos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

6511

- XIV. Finda ou revogada a presente Permissão, será facultado a PERMISSIONÁRIA retirar suas instalações próprias devolvendo, ao local as condições em que recebeu ressalvadas as deteriorações naturais previstas neste Termo;
- XV. A PERMITENTE se reserva o direito de fiscalizar a utilização dada ao imóvel, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação expressa;
- XVI. A PERMISSIONÁRIA caberá comunicar à PERMITENTE a ocorrência de qualquer fato novo ou relevante, a respeito de aspectos técnicos ou de uso e conservação do imóvel;
- XVII. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA a regularização das obras ou reformas que vierem a ser executadas e os alvarás e autorizações, assim como a averbação das construções junto ao registro imobiliário;
- XVIII. À PERMISSIONÁRIA cabe zelar pela guarda do imóvel, impedindo que terceiros dele se apossuem ou utilizem de forma irregular, dando conhecimento imediato à PERMITENTE de qualquer turbção de posse que porventura se verificar ou qualquer outro ato construtivo que venha a recair sobre o mesmo;
- XIX. A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir todas as exigências que, a qualquer tempo, e motivadamente, forem consideradas necessárias ou oportunas pela PERMITENTE;
- XX. A PERMISSIONÁRIA deverá, por ocasião da assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, contratar apólice de seguro contra incêndio e demais sinistros em favor da PERMITENTE, abrangendo as construções e benfeitorias eventualmente existentes no imóvel, durante toda a vigência do termo, em valor compatível com o mercado;
- XXI. O não cumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e fixação de multa, na hipótese de recusa da PERMITENTE em restituir a posse do imóvel, no prazo por ela estipulado;
- XXII. A falta da exigência, pela PERMITENTE, do cumprimento de qualquer obrigação ou condição estabelecida neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será considerada mera tolerância, não implicando na sua revogação nem constituindo novação, mantendo o PERMITENTE o direito de ser exigido o seu cumprimento a qualquer tempo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

58/11

DO FORO

As partes elegem o foro da Fazenda Pública da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser de futuro, e qualquer que seja o domicílio da PERMISSIONÁRIA, para solução das questões suscitadas na execução deste Termo e não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, lavra-se o presente Termo de Permissão de Uso, que vai assinado pelas partes, as quais se comprometem a fazê-lo sempre bom, firme e valioso e, também pelas testemunhas ao final nomeadas.

Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi
Superintendente do DER

Duarte Nogueira
Prefeito Municipal de Ribeirão Preto

Testemunhas:

1. Felipe Furim dos Santos
Nome: Felipe Furim dos Santos
CPF: 319.202.528-00
RG: 43.270.056-0

2. Luana Stefanny Correa
Nome: Luana Stefanny Correa
CPF: 401.646.728-42
RG: 42.427.718-9

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

AO INFRA-20

Conforme informação do Departamento de Manutenção, a Secretaria de Infraestrutura, ciente da questão da fiação abandonada e/ou sem uso nos postes de ruas e avenidas de Ribeirão Preto, tem enviado reiteradas notificações à Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), a quem compete a promoção do serviço de retirada dos fios inutilizados nos postes conforme legislação específica. A concessionária tem sido constantemente instada a adequar os serviços prestados de modo a atender os padrões normativos vigentes.

Ribeirão Preto, 15 de setembro de 2021.

EDUARDO MARQUES
Engenheiro Civil
Secretaria Municipal de Infraestrutura

6069

Marcelo R. Silva



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO 045/2019 - INFRA-20

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2019.

Prezado Gerente,

Ref.: **OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – LEI Nº 14045/2017**

Com as nossas cordiais saudações, dirigimo-nos a V.Sa., a fim de solicitar junto à Companhia Paulista de Força e Luz, que informe esta secretaria sobre os atos praticados até o momento e o posicionamento frente ao disposto na Lei nº 14045/2017 sobre a obrigatoriedade da Distribuidora promover a retirada dos fios inutilizados dos postes e demais providências junto as empresas concessionárias que utilizam esses postes.


Anexo: Lei nº 14045 de 25/08/2017.

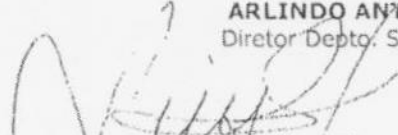
Para maiores esclarecimentos, contatar o Engº João Luís Borges, pelo telefone 3968-8650 ramal 8754, Rua Patrocínio, 2929 – Jardim Paulistano.

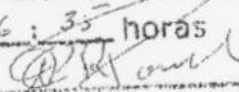
Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO LUÍS BORGES
Engenheiro Eletricista


ARLINDO ANTÔNIO SICCHIERI FILHO
Diretor Depto. Serv. Manut. Próprios Públicos


LUÍS EDUARDO GARCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi 10/07/2019
As 16:35 horas

Assessoria

Ao
Ilmo. Senhor
MARCOS MIELO
D.D. Gerente de Contas - Poder Público da C.P.F.L.
N E S T A



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO 070/2019 - INFRA-20

Ribeirão Preto, 30 de Outubro de 2019.

Prezado Gerente,

**Ref.: REITERAMOS O OFÍCIO 045/2019 – INFRA-20
(OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – LEI Nº 14045/2017)**

Com as nossas cordiais saudações, dirigimo-nos a V.Sa., a fim de reiterar o Ofício 045/2019 – INFRA-20 datado de 05 de julho de 2019 junto à Companhia Paulista de Força e Luz, o qual solicitamos que informe esta secretaria sobre os atos praticados até o momento e o posicionamento frente ao disposto na Lei nº 14045/2017 sobre a obrigatoriedade da Distribuidora promover a retirada dos fios inutilizados dos postes e demais providências junto as empresas concessionárias que utilizam esses postes.

Anexo: Ofício 045/2019 – INFRA-20 e Lei nº 14045 de 25/08/2017

Para maiores esclarecimentos, contatar o Engº João Luís Borges, pelo telefone 3968-8650 ramal 8754, Rua Patrocínio, 2929 – Jardim Paulistano.

Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.


Atenciosamente.


JOÃO LUÍS BORGES
Engenheiro Eletricista


ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO
Diretor Depto. Serv. Manut. Proprios Públicos


LUIS EDUARDO GARCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ao
Ilmo. Senhor
MARCOS MIELO
D.D. Gerente de Contas - Poder Público da C.P.F.L.
N E S T A

Recobi 01/11/2019
As 16:40hs

Gilmar
Secretaria de Infraestrutura



OFÍCIO 007/2020 - INFRA-20

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2020.

Prezado Gerente,

Ref.: REITERAMOS OS OFÍCIO 045/2019 e
70/19 – INFRA-20
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – LEI Nº
14045/2017)

Com as nossas cordiais saudações, dirigimo-nos a V.Sa., a fim de reiterar o Ofício 045/2019 e 70/2019 – INFRA-20 datados de 05/07/19 e 30/10/19, respectivamente, junto à Companhia Paulista de Força e Luz, o qual solicitamos que informe esta secretaria sobre os atos praticados até o momento e o posicionamento frente ao disposto na Lei nº 14045/2017 sobre a obrigatoriedade da Distribuidora promover a retirada dos fios inutilizados dos postes e demais providências junto as empresas concessionárias que utilizam esses postes.

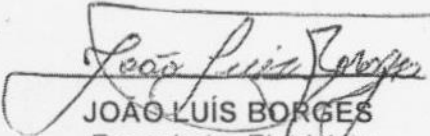
Lei nº 14045 de 25/08/2017

Anexo: Ofício 045/2019 e 070/19 – INFRA-20 e

Para maiores esclarecimentos, contatar o Engº João Luís Borges, pelo telefone 3968-8650 ramal 8754, Rua Patrocínio, 2929 – Jardim Paulistano.

Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

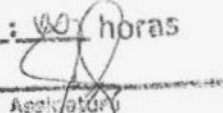
Atenciosamente.


JOÃO LUÍS BORGES
Engenheiro Eletricista


ARLINDO ANTÔNIO SICCHIERI FILHO
Diretor Depto. Serv. Manut. Próprios Públicos


LUIS EDUARDO GARCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ao
Ilmo. Senhor
MARCOS MIELO
D.D. Gerente de Contas - Poder Público da C.P.F.L.
NESTA

Recebi 14 02 2020
Às 09:00 horas

Assinatura

Gabinete

De: Gabinete <gabinete@infraestrutura.pmrp.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de julho de 2020 14:36
Para: 'Marcos Mielo'
Cc: 'ddmos@infraestrutura.pmrp.com.br'; 'jlborges@infraestrutura.pmrp.com.br'
Assunto: Referente Ofício 039-2020-Infra-20
Anexos: oficio 39-2020- infra-20.pdf

Prezado Marcos boa tarde

Segue e-mail anexo para protocolo junto a CPFL..

Att.

Juliana Bulgari
Secretária de Gabinete
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua Patrocínio 2929
Fone: (016) 3968-8654



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OFÍCIO 039/2020 - INFRA-20

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2020.

Prezado Gerente,

Ref.: REITERAMOS O OFÍCIO 007/2020 E
045/2019 e 70/19 – INFRA-20
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – LEI Nº
14045/2017)

Com as nossas cordiais saudações, dirigimo-nos a V.Sa., a fim informar que estamos recebendo várias solicitações para a retirada da ocupação do espaço aéreo público de todo o emaranhado de cabos inservíveis de operadoras de telefonia e TV a cabo instalados em postes da CPFL, e mais uma vez, reiterar o Ofício 045/2019 e 70/2019 – INFRA-20 como também o Ofício 007/2020-INFRA-20 datados de 05/07/19, 30/10/19 e 12/02/2020, respectivamente, junto à Companhia Paulista de Força e Luz, o qual solicitamos que informe esta Secretaria sobre os atos praticados até o momento e o posicionamento frente a Lei Federal nº 13.116/2015 em consonância com a disposto na Lei Municipal nº 14045/2017 sobre a obrigatoriedade da Distribuidora promover a retirada dos fios inutilizados dos postes e demais providências junto as empresas concessionárias que utilizam esses postes.

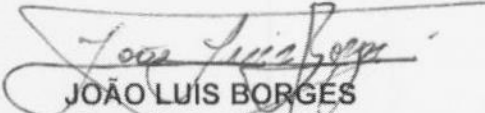
Não obstante, temos informação que o grupo CPFL tem feito com sucesso trabalhos semelhantes em outros Municípios e gostaríamos de contar com a mesma atenção em Ribeirão Preto.

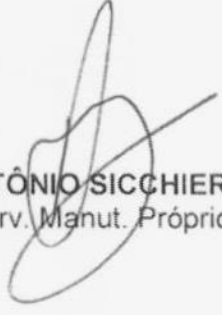
Anexo: Ofícios 045/2019, 070/19 e 007/2020–
INFRA-20, Lei nº 14045 de 25/08/2017, Lei Federal nº 13116/2015 e também o Requerimento de Câmara 003720.

Para maiores esclarecimentos, contatar o Engº João Luís Borges, pelo telefone 3968-8650 ramal 8754, Rua Patrocínio, 2929 – Jardim Paulistano.

Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


JOÃO LUÍS BORGES
Engenheiro Eletricista


ARLINDO ANTÔNIO SICCHIERI FILHO
Diretor Depto. Serv. Manut. Próprios Públicos


LUIS EDUARDO GARCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ao
Ilmo. Senhor
MARCOS MIELO
D.D. Gerente de Contas - Poder Público da C.P.F.L.
N E S T A